



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 05 DE MAIO DE 2025

12.1.3. REGISTO N.º 34.433/2025 - APAJEFÁTIMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE JARDINS E ESCOLAS DE FÁTIMA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS-----

---- No âmbito do evento “Apaje em Família”, a realizar no dia 31 de maio corrente, no salão paroquial, sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Montelo, da Freguesia de Fátima, deste concelho, foi apreciada a carta eletrónica registada sob o n.º 34.433/2025, da **Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima**, a solicitar autorização para ocupação do referido espaço público com isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

---- A **Secção de Licenciamentos Não Urbanísticos**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 15 do mês findo, que se passa a transcrever: “1. A Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação de Fátima, solicitou autorização de uso e corte de vias públicas, para realização do evento “Apaje em Família”, no dia 31 de maio de 2025, na rua Nossa Senhora da Conceição, junto ao salão da Capela do Montelo.-----

---- 2. Solicita ainda, a isenção das taxas devidas, que são as seguintes:-----

- €10 – Taxa de Apreciação (n.º 3, do art.12.º da Tabela Geral Taxas e Outras Receitas);
- €37,21 – Utilização de Vias Públicas (n.º 1, art.º 19.º da Tabela Geral Taxas e Outras Receitas); -----
- €53,15 – Corte de Via (n.º 3, art.º 19.º da Tabela Geral Taxas e Outras Receitas);-----

---- 3. Nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas em vigor no Município, só os valores superiores a €52,25 (10% do IAS para 2025), poderão ser considerados para isenção (art.º 33º-A - Não são aceites pedidos de isenção de taxa cujo montante seja inferior a 10% do IAS).-----

---- 4. Assim, deixa-se à Consideração do Sr. Presidente a decisão relativa à isenção da taxa referente ao corte de via (€53.15) e em caso de deferimento a pretensão deverá ser submetida a reunião de Câmara e posterior envio à Assembleia Municipal.” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E SUBMETTER A APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 33.º, DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA VERBA DE



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

53,15€, CONSIDERANDO O SERVIÇO RELEVANTE QUE A ASSOCIAÇÃO PRESTA À
COMUNIDADE ESCOLAR. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de
Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*